

Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 17/06/2020
N.º 35 Proc.º n.º
Resp. of. n.º



CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 20/04/2020, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----ASSUNTO: - Proposta de Apoio Municipal na Redução da Faturação da empresa Águas do Interior-Norte E.I.M., S.A. aos Consumidores Domésticos de Vila Real - Regulamento Municipal -----

- Presente à reunião proposta do Vereador Carlos Silva do seguinte teor:

“Considerando:

1. O período de grande contração económica de carácter generalizado que atravessamos por todas as razões que são do domínio público;
2. Que não é possível vislumbrar na presente data a real profundidade e extensão deste período de contração económica, nem tão pouco estimar com credibilidade o tempo que demoraremos coletivamente a ultrapassar este período;
3. Que todos os apoios extraordinários concedidos pelo Estado à Economia sem têm vindo apenas a centrar em apoios às Empresas, deixando os cidadãos na sua individualidade e especificidades próprias, sem qualquer Apoio Social específico que lhes permita atenuar o volume de gastos que mensalmente possuem para viver com algum conforto e dignidade e, como tal, auxiliar os cidadãos neste período de dificuldade;
4. Que a Câmara Municipal de Vila Real, ciente de todos estes factos e do papel que possui na comunidade em que está inserida, pretende reforçar o Apoio Social que já hoje presta aos seus munícipes, reiterando o seu compromisso de colocar todos os Vilarealenses no centro de toda a sua atividade;

Assim, a Câmara Municipal de Vila Real entende que na presente data se justifica a criação de um Apoio na Fatura da Água, aplicável às tarifas variáveis (consumo de água e saneamento) de todos os Clientes do segmento Doméstico da Empresa Intermunicipal Águas do Interior-Norte E.I.M., S.A. (AdIN) uma vez que,



independentemente da atividade económica de cada cidadão, por detrás da sua vida profissional, existe um espaço familiar.

Enquanto se justificar a manutenção deste Apoio na Fatura da Água mensalmente emitida pela Empresa Intermunicipal Águas do Interior-Norte E.I.M., S.A., a Câmara Municipal de Vila Real assumirá o pagamento de 4 (quatro) % dos encargos com as tarifas variáveis (consumo) de abastecimento de água e de saneamento.

Assim, não obstante o carácter genérico e automático da atribuição deste Apoio, o Regulamento anexo, visa conferir à sua atribuição o enquadramento que se justifica considerando que o financiamento deste Apoio resulta exclusiva e diretamente do orçamento do Município de Vila Real.

A Câmara Municipal de Vila Real assumirá assim a responsabilidade financeira decorrente da aplicação deste Apoio de forma genérica a todos os contratos de abastecimento de água e de recolha de águas residuais (saneamento) de Clientes do segmento Doméstico existentes no Município de Vila Real, transferindo mensalmente para a Empresa Águas do Interior - Norte E.I.M., S.A. a percentagem anteriormente referida (4%).

Esta responsabilidade financeira estima-se que possa atingir o montante anual de € 102.000,00 (cento e dois mil euros), valor suportado na íntegra pelo Orçamento da Câmara Municipal de Vila Real.

Em anexo remeto a proposta de regulamento que sustentará este apoio".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Aprovar o Regulamento Municipal de Redução das Tarifas Variáveis, de Abastecimento de Água e de Saneamento, aos Consumidores Domésticos de Vila Real, praticadas pela Empresa Intermunicipal Águas do Interior-Norte E.I.M., S.A., nos termos do nº 1 do artigo 2º da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, a vigorar até 31/12/2020.**-----

2- Dar conhecimento à Assembleia Municipal nos termos do nº 3 do artigo 2º da Lei nº 6/2020, de 10 de abril.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.-----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 15 de junho de 2020.-----

O DIRECTOR

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)

APOIO NA FACTURA DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VILA REAL

(PROPOSTA DE REGULAMENTO)

Considerando:

- 1) O período de grande contracção económica de carácter generalizado que atravessamos por todas as razões que são do domínio público;**
- 2) Que não é possível vislumbrar na presente data a real profundidade e extensão deste período de contracção económica, nem tão pouco estimar com credibilidade o tempo que demoraremos colectivamente a ultrapassar este período;**
- 3) Que todos os apoios extraordinários concedidos pelo Estado à Economia sem têm vindo apenas a centrar em apoios às Empresas, deixando os cidadãos na sua individualidade e especificidades próprias, sem qualquer Apoio específico que lhes permita atenuar o volume de gastos que mensalmente possuem para viver com algum conforto e dignidade e, como tal, auxiliar os cidadãos neste período de dificuldade;**
- 4) Que a Câmara Municipal de Vila Real, ciente de todos estes factos e do papel que possui na comunidade em que está inserida, pretende reforçar o Apoio que já hoje presta aos seus munícipes, reiterando o seu compromisso de colocar todos os Vilarrealenses no centro de toda a sua actividade,**

Assim,

Artigo 1.º

(Objecto)

O presente documento visa regulamentar e legalmente enquadrar a aplicação deste Apoio Social de Excepção aos Clientes do Município de Vila Real da sociedade Águas do Interior Norte E.I.M., S.A..

Artigo 2.º

(Âmbito)

Este Apoio Incluído na Factura da Água é exclusivamente aplicável aos Clientes do segmento Doméstico do Município de Vila Real.

Artigo 3.º

(Operacionalização)

1. A aplicação de Apoio é de carácter genérico e automático a todos os Clientes do segmento Doméstico do Município de Vila Real da sociedade Águas do Interior Norte E.I.M., S.A..
2. A partir da implementação deste Apoio Social, a Câmara Municipal de Vila Real assumirá o pagamento mensal de 4 (quatro) % dos encargos com as tarifas variáveis (consumo) de abastecimento de água e de saneamento, incluídos na factura mensalmente emitida pela sociedade Águas do Interior Norte E.I.M., S.A. a estes Clientes.
3. A aplicação deste Apoio é cumulativa com a eventual aplicação de outros Apolos Sociais já em vigor no Município de Vila Real com aplicabilidade na Factura da Água.

Artigo 4.º

(Cessação do Benefício)

Este benefício cessará quando a Câmara Municipal de Vila Real entender que as razões que presidiram à sua criação já não se verificam, devendo para o efeito apenas informar desse facto a sociedade Águas do Interior Norte E.I.M., S.A. com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Artigo 5.º

(Lacunas)

Todas as lacunas, dúvidas e/ou omissões que resultem da implementação prática do presente

Regulamento serão resolvidas em conjunto pela Câmara Municipal de Vila Real e pela sociedade Águas do Interior Norte E.I.M, S.A..

Artigo 6.º

(Entrada em Vigor)

Este Regulamento entra em vigor cinco dias após a respectiva publicação, nos termos da Lei.